



PREFEITURA DE
Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

GABINETE DO
PREFEITO

LEI Nº 4.174, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 24 de novembro de 2025.

Manoel Castro de Arantes
Secretário da Casa Civil

“Fica alterado o § 1º, do artigo 1º da Lei nº 3.962, de 17 de julho de 2023 que “Regulariza os serviços previstos nas Lei Municipais nº 2.918 de 27 de dezembro de 2011 e nº 2.986 de 10 de julho de 2012, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Goianésia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º, do art. 1º da Lei nº 3.962, de 17 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Ficam mantidas as permissões concedidas pelo Poder Público aos atuais permissionários do serviço de táxi e mototáxi, reservando-se o direito aos mesmos de transferi-las uma única vez, até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º O direito de transferência das permissões concedidas pelo Poder Público aos atuais permissionários do serviço de táxi e mototaxi, será contado a partir da publicação desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, ao vigésimo quarto dia do mês de novembro de dois mil e vinte cinco (24/11/2025).

RENATO MENEZES DE CASTRO
Prefeito Municipal



Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

PAÇO MUNICIPAL LAURENTINO MARTINS RODRIGUES, PRAÇA CÍVICA, RUA 33 Nº 453 - ST. SUL
CEP 76382-205 - GOIANÉSIA, GOIÁS - FONE.: 62 3389.9400 - WWW.GOIANESIA.GO.GOV.BR